



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 1.222 – Lei 2.558/2014



DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI HERMES** – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de assegurar economicidade, eficiência e celeridade nas contratações públicas realizadas pelo Município;

Considerando o disposto no art. 86, §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a adesão a atas de registro de preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório;

Considerando que a adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos constitui instrumento legítimo de gestão pública, amplamente utilizado para atender demandas administrativas com presteza, dentro dos limites da legalidade e do interesse público,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Arroio do Tigre - RS, por meio de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, a aderir a atas de registro de preços oriundas de processos licitatórios realizados por outros entes da Administração Pública, na condição de órgão não participante, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º.** A adesão de que trata o artigo anterior deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – comprovação de vantagem para o interesse público, especialmente quanto à economicidade, eficiência e oportunidade da contratação;

 Documento assinado digitalmente - GEN: 64G-DLD-JQ8  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 1 de 3.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 1.222 – Lei 2.558/2014



II – compatibilidade entre o objeto da ata e a necessidade específica do Município;

III – viabilidade jurídica e orçamentária da contratação pretendida;

IV – autorização expressa da autoridade competente;

V – anuência do órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão.

**Art. 3º.** Caberá à Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio a análise técnica e jurídica das solicitações de adesão às atas de registro de preços, bem como o acompanhamento da execução contratual decorrente, em conjunto com a secretaria demandante.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 24 de junho de 2025.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 24.06.2025**

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito Municipal

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.



**A FORÇA DO TRABALHO**  
**MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 2 de 3.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 1.222 – Lei 2.558/2014

**B** | NoPaper

Data de criação do documento: 24/06/2025 às 11:33:50

### Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**  
Assinou em 24/06/2025 às 11:33:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**  
Assinou em 24/06/2025 às 13:35:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

### Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

GEN G4G DLD JQ8